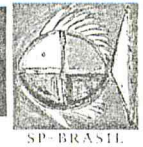




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



Edição nº 277 - 27 de Junho de 2018

Art. 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 1.495.691,47 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e um Reais e quarenta e sete centavos) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas assim denominadas.

Suplementação

Ficha	Dotação	Valor
17	02.03.01.04.122.2.2.412.1.3.1.90.13	45.166,11
147	02.11.01.10.122.1009.2.39.1.3.1.90.11	605.849,55
210	02.11.02.10.301.1001.2.316.1.3.1.90.11	499.550,09
212	02.11.02.10.301.1001.2.316.1.3.1.91.13	66.807,34
227	02.11.02.10.301.1001.2.317.1.3.1.91.13	23.730,32
298	02.11.02.10.302.1003.2.352.1.3.1.91.13	44.153,21
371	02.09.01.12.122.2007.2.77.1.3.1.90.13	1.783,25
506	02.09.04.12.361.2001.2.41.2.3.1.90.05	1.597,13
528	02.09.04.12.365.2002.2.50.2.3.1.90.11	103.435,32
532	02.09.04.12.365.2002.2.50.2.3.1.91.13	100.957,82
11495	02.18.01.14.122.50.2.152.1.3.1.90.13	2.661,33
Total		1.495.691,47

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos serão cobertos com recurso que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados, por:

Anulação

18	02.03.01.04.122.2.2.412.1.3.1.91.13	45.166,11
256	02.11.02.10.302.1003.2.12.1.3.1.90.11	1.240.090,51
382	02.09.01.12.361.2001.2.41.1.3.1.90.11	207.773,52
11.494	02.18.01.14.122.50.2.152.1.3.1.90.11	2.661,33
Total		1.495.691,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 25 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº. 09/2018

"Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor Márcio Luiz França Gomes."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilmo. Senhor Márcio Luiz França Gomes, o título de cidadão Sebastianense, por sua importância no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 27 de junho de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/18 - aut. Ver. Edivaldo Pereira Campos)

RESOLUÇÃO Nº. 08/2018

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, aprovou e, EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Ficam instituídas a "Honraria Policial Federal destaque do Ano", "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano" e "Honraria Guarda Civil Municipal" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a membro da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Polícia Civil e Guarda Civil Municipal que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Federal e a chefia da Polícia Civil, bem como os Comandos da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único - Fica a critério dos membros da Polícia Federal, Civil, Militar e da Guarda Civil Municipal a forma de escolha do homenageado, de preferência por atos de salvaguarda da ordem pública ou mesmo em ações sociais de prevenção e proteção dos cidadãos.

Art. 3º - A entrega das honrarias deverá ser realizada preferencialmente na sessão que mais se aproximar do dia 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 27 de junho de 2018.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 03/18- aut. Ver Neto)

P O R T A R I A Nº. 273/2018

"Compõe a Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Sebastião".

O vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Sebastião, composta dos seguintes senhores vereadores:

- Paulo Matias Filho

- Daniel Simões da Costa

- Mauricio Bardusco Silva

Artigo 2º - Esta Comissão funcionará, quando não houver convocação extraordinária do Parlamento, no período de recesso parlamentar, referente a 01 de julho a 31 de julho de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de junho de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 120/18

Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do I T B I	R\$	1.200,00
Multa	R\$	610,98
Atualização Monetária	R\$	21,96
Juros	R\$	158,85
T O T A L	R\$	1.991,79

SUJEITO PASSIVO: ADILSON GRESELLE SANTANA- CPF:005.174.759-60

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3034.361.4256.0316.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98.

As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98,

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel no Lote 04 quadra "N" - Loteamento Balneário Turístico Enseada- ENSEADA, de Miguel D'Agostino para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular, datado de 18/08/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.824/2017.

INSPECTOR FISCAL DE RENDAS. NORIOVALDO SANTOS JUNIOR -RE 4034-7.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 26 de junho de 2018.